

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JARDIM ALEGRE
Estado do Paraná

L E I Nº 324/94

Súmula: Autoriza a abertura de um Crédito Adicional Especial e outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, ESTADO DO PARANA, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial, da quantia de até R\$.300.000,00 (trezentos mil reais), com a seguinte classificação:

0800.00000000.000 - DEPTO. DE SAUDE E ASSIST.SOCIAL
0802.00000000.000 - Divisão do Serviço de Saúde
0802.13000000.000 - SAUDE E SANEAMENTO
0802.13750000.000 - SAUDE
0802.13754280.000 - Assistência Médica e Sanitária
0802.13754282.062 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3000.00.00 - DESPESAS CORRENTES
3100.00.00 - DESPESAS DE CUSTEIO
3110.00.00 - Pessoal
3111.00.00 - Pessoal Civil
3111.01.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas.....R\$. 200.000,

3120.00.00	- Material de Consumo.....R\$. 100.000,
	S O M AR\$. 300.000,
	T O T A L G E R A LR\$. 300.000

Art. 2º - Como recurso para a abertura do crédito previsto no artigo anterior, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a se utilizar do cancelamento de dotações constantes do Orçamento Programa em execução, as quais serão discriminadas nos respectivos Decretos de abertura.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, Gabinete do Prefeito, aos onze dias do mês de outubro do ano de um mil, novecentos e quarenta e quatro. (11.10.94)


 NATAL DE SOUZA ANDRE
 Prefeito Municipal

PUBLICADO
 Livro 1.º de 50.º de 1994
 05.11.94
